



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 420

Pitanga, Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 020/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

“TERMO ADITIVO Nº 003/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 020/2018 E CONTRATO 081/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA POSTO PITANGAO LTDA”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.317/0001-06 com sede a rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente **Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa** portador da cédula de identidade com RG n. 8.386.265-3 e CPF/MF n.º 043.260.959-89, em pleno exercício de seu mandato e funções e, de outro lado, a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rod, BR 466, KM 178, s/n bairro Pitanguinha, cidade de Pitanga Estado do PR, inscrito no CNPJ: 14.826.350/0001-16, neste ato representada pela Senhora **Amili Sonali Rosa de Freitas** portadora da cédula de identidade RG 9.628.496-9 e CPF/MF nº 070.161.699-79 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 003/2021 ao Processo de Dispensa nº 020/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 081/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 081/2018, na modalidade Dispensa, sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, , conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina) para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, atendendo as regras de fornecimento em especial da ANP e a legislação ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo, o reajuste do valor unitário da gasolina, abaixo apresentada.

Item	Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor Reajuste do Preço	Valor Unitário Item Atualizado
1	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,41	R\$ 0,14	R\$ 5,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTICATIVA

1. Justifica-se o presente termo, tendo em vista a recomposição do preço contratado, para restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços do produto em nossa região. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 420

Pitanga, Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

1. Foram mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por esse termo.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de Julho de 2021.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente do CIS Paraná Centro

Posto Pitangao LTDa
Representate Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 420

Pitanga, Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato firmado entre a Irmandade São Vicente de Paulo e o CIS/PARANA CENTRO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Gestão e Acompanhamento (CGA) do Contrato firmado entre a Irmandade São Vicente de Paulo e o CIS Paraná Centro.

Art. 2º. A CGA será formada pelos membros do CIS Paraná Centro, Municípios Anuentes e Irmandade São Vicente de Paulo, de acordo com os ofícios enviados indicando os membros.

CIS PARANÁ CENTRO

Titular: Fernanda Aparecida Padilha – CPF nº 091.411.069-11

Suplente: Jaqueline Belo – CPF nº 079.595.279-11

MUNICÍPIO DE PITANGA

Titular: Jessica Patricia Pereira de Oliveira – CPF nº 084.627.349-75

Suplente: Patrícia Martins Ambok Santos – CPF nº 076.635.499-70

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Titular: Daiane Oliveira – CPF nº 973.257.249-34

Suplente: Elizete Scheipner Leichtweis – CPF nº 015.051.479-48

MUNICÍPIO DE LARANJAL

Titular: Tatiane Cristina Brey – CPF nº 052.638.229-52

Suplente: Jaceni Aparecida da Silva – CPF nº 014.976.069-85

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Nanci Bassani – CPF nº 097.328.029-87

Titular: Andreia Kovaliu – CPF nº 050.445.729-26

Titular: Daihane Breancini Binda – CPF nº 054.282.019-67

Suplente: Fatima Viviane Torres Loche – CPF nº 046.808.299-90

Suplente: Claudineia Zacarias – CPF nº 049.479.989-70

Suplente: Joice Jaskiw – CPF nº 043.724.479-22

Art. 3º. Caberá aos membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato analisar o documento descritivo que é parte integral do Contrato, verificar se as metas quantitativas e qualitativas foram cumpridas e emitir parecer após a avaliação realizada mensalmente.

Art. 4º. O parecer emitido pela CGA deverá constar o percentual de metas atingidas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 420

Pitanga, Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021

Pitanga, 21 de Julho de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE CIS – PARANA CENTRO